

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu Promotor de Justiça, infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8.625/93 e art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que foi instaurada a **Notícia de Fato nº 000088-237/2024** para fins de apurar DENÚNCIA sigilosa, solicitando a fiscalização da construção na passagem molhada na Localidade Junco, município de Conceição do Canindé, que, após as chuvas, teria ficado destruída, assim como as propriedades da referida localidade.

RESOLVE:

CONVERTER a presente **NOTÍCIA DE FATO** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, adotando-se as seguintes providências:

I - Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, mantendo-se a numeração de SIMP concedida à Notícia de Fato e procedendo-se com as anotações pertinentes;

II - Comunique-se a presente conversão, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP). Publique-se no DOEMP/PI Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como afixe-se no mural da Promotoria do Fórum local. Comunique-se o CACOP;

III - Nomeie os servidores atuantes nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos.

IV - Consoante certidão de ID: 59334757, renove-se os expedientes de ID: 58874811 e de ID 59334456. Fixo o **prazo de 10 (dez)** dias, para o requerido apresentar manifestação.

CUMPRA-SE, servindo este de solicitação formulada pelo **Ministério Público**, com o devido encaminhamento aos destinatários.

Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Simplício Mendes (PI), datado e assinado eletronicamente.

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO

Promotora de Justiça

Respondendo pela 2ª PJ de Simplício Mendes

Portaria nº 39/2024

SIMP nº 000113-216/2023

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua Promotora de Justiça, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8.625/93 e art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que foi autuada Notícia de Fato (NF) no âmbito desta Promotoria de Justiça, sob o SIMP n.º 000113-216/2023, instaurada em virtude de REMESSA encaminhada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado- GAECO contendo denúncia apresentada em face da pessoa jurídica FOCO SMART LTDA (CNPJ 26.807.519/0001-70) e do seu representante legal, TIAGO RODRIGUES FERREIRA, noticiando que a empresa participa de procedimentos licitatórios no município piauiense de **Conceição do Canindé/PI**, mesmo com suposta ausência de capacidade técnica para os serviços de imprensa oficial no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que decorreu o prazo da prorrogação, existindo fatos a serem apurados nos autos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição da propositura da ação civil pública respectiva;

CONSIDERANDO a realização de pregão eletrônico entre a **Prefeitura de Conceição do Canindé/PI** e a EMPRESA SMART FOCO conforme documentação acostada ao ID 58669897/ DOC 5918838;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos dos procedimentos SIMP 001047 105/2023, SIMP 000115-107/2023 e SIMP 000919-237/2023, documentos advindos do **Tribunal de Contas do Estado do Piauí**, contendo informações do Parecer Técnico da Comissão de Acompanhamento do Cumprimento da IN TCE-PI N.º 03/2018, constatando que o sistema de gerenciamento de publicações da empresa FOCO SMART LTDA -CNPJ: 26.807.519/0001-70, **não preenche todos os requisitos de segurança, autenticidade e capacidade técnica** estatuído no regulamento para prestação do serviço de publicações oficiais dos municípios piauienses em diário oficial, tendo em vista o descumprimento do art. 4º da IN TCE-PI n.º 03/2018.

CONSIDERANDO que há indícios de cometimento de atos ilícitos, faz-se necessária a imediata instauração de **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP)**, com o fito de empreender investigação e adequadamente apurar os fatos em tablado.

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 05/2024**, com o fito de apurar suposta irregularidade cometida pela Prefeitura de **Conceição do Canindé-PI**, referente a contratação da empresa FOCO SMART LTDA. - CNPJ: 26.807.519/0001-70, para o fornecimento de serviços de imprensa oficial, sem a devida capacidade técnica necessária;

DETERMINANDO-SE

- 1) A autuação da presente portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;
- 2) O registro da instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e de toda a sua movimentação no SIMP, bem como se anote no livro respectivo;
- 3) Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, as servidoras da 2ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes/PI, ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
- 4) Comunique-se a instauração deste procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), enviando-lhes cópias da presente;
- 5) A publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Piauí, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;
- 6) Autue-se aos autos a Notícia de Fato (SIMP 000113-216/2023), como Procedimento Preparatório de Inquérito Civil;
- 7) **Diante do Exposto, DETERMINO RECOMENDE-SE, à Prefeitura de Conceição do Canindé/ Piauí, que:**
 - a) **IMEDIATAMENTE suspenda a publicação no diário oficial contratado pela empresa FOCO SMART LTDA - CNPJ: 26.807.519/0001-70;**
 - b) **rescinda o contrato com supradita empresa;**
 - c) **republique todos os atos em diário oficial autorizado, uma vez que não foram atendidos os requisitos de segurança, autenticidade e capacidade técnica necessários para garantir a efetiva supervisão do Controle Externo sobre a gestão pública municipal pela empresa Foco Smart Ltda;**
 - 8) **FIXA-SE o prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento, para que o destinatário se manifeste acerca do acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à 2ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI, através do e-mail pj.simpliciomendes@mppi.mp.br as providências adotadas.

Consigne-se que o recebimento e não atendimento da presente Recomendação: a) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, parágrafo único, in fine, do Código Civil); b) torna inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado, caracterizando, assim, o dolo para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa; e c) constitui-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais, de maneira que a manutenção de ação ou omissão ilegal poderá implicar na